

6. Política comercial

Objetivos

- Apresentar alguns elementos gerais da OMC
- Estudar a forma como as restrições ao comércio afectam um país por forma a compreender os benefícios e os custos associados à política comercial
- Conhecer alguns argumentos a favor da utilização de instrumentos de política comercial
- Estudar os efeitos decorrentes da aplicação de instrumentos de política comercial em contexto de concorrência imperfeita

Bibliografía

APPLEYARD, Dennis R.; FIELD, Alfred J. (2014); *International Economics*, eighth edition, International Edition, McGraw-Hill/Irwin, Capítulos 13, 14, 15 e 16 (páginas 373 a 387)

Conteúdo

- 6.1. Observações gerais sobre a OMC
- 6.2. Objectivos da OMC
- 6.3. Princípios em que assenta a OMC
- 6.4. Ciclos negociais no âmbito do ex-GATT
- 6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita
- 6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita
- 6.7. Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita

Conteúdo (cont.)

6.8. Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita

6.9. A tarifa ótima

6.10. Taxa de proteção efetiva

6.11. Argumentos a favor da utilização de instrumentos de política comercial

6.1. Observações gerais sobre a OMC

A OMC nasceu em 1 de Janeiro de 1995, na sequência do Uruguay Round e em substituição do Acordo Geral sobre as Tarifas Aduaneiras e o Comércio (GATT), criado em 1948

Sede: Genebra, Suíça

Países membros: 161

Actual director-geral: Roberto de Azevêdo (Brasil)

A OMC é um sistema comercial multilateral de acordos entre países

6.1. Observações gerais sobre a OMC (cont.)

Os acordos do sistema OMC estão agrupados em:

Acordo Geral sobre as Tarifas Aduaneiras e o Comércio (GATT), que rege o comércio internacional de mercadorias e que data de 1948

Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (AGCS), que rege o comércio internacional de serviços e que data de 1995

Acordo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual (ADPIC), que rege basicamente o comércio internacional de bens e serviços sujeitos a direitos de propriedade e que data de 1995

6.2. Objetivos da OMC

- Contribuir para a liberalização do comércio internacional, evitando efeitos secundários indesejáveis
- Servir de sede institucional para as negociações comerciais entre os países participantes
- Resolver diferendos comerciais entre os diversos países participantes numa base jurídica de neutralidade
- Apoiar as políticas comerciais nacionais dos países participantes

6.3. Princípios em que assenta a OMC

- **Cláusula da nação mais favorecida:** qualquer país membro que conceda a outro determinado privilégio comercial é obrigado a conceder o mesmo privilégio a todos os outros, salvo nos casos devidamente previstos
- **Regra do tratamento nacional:** uma vez autorizada a entrada de determinado produto ou serviço no espaço nacional, ficam proibidas quaisquer discriminações a favor dos produtos nacionais concorrentes das importações

6.4. Ciclos negociais no âmbito do ex-GATT

Ciclo de negociações	Ano	Países	Direito médio pré-ciclo* (%)	Redução média dos direitos (%)
Genebra	1947	23	40	35
Annecy	1949	33	26	8**
Torquay	1951	34	24	25
Dillon Round	1960-1961	45	17	8
Kennedy Round	1964-1967	48	15	35
Tokyo Round	1973-1979	99	10	34
Uruguay Round	1986-1994	123	7	39
Doha	2001-	-	4	-

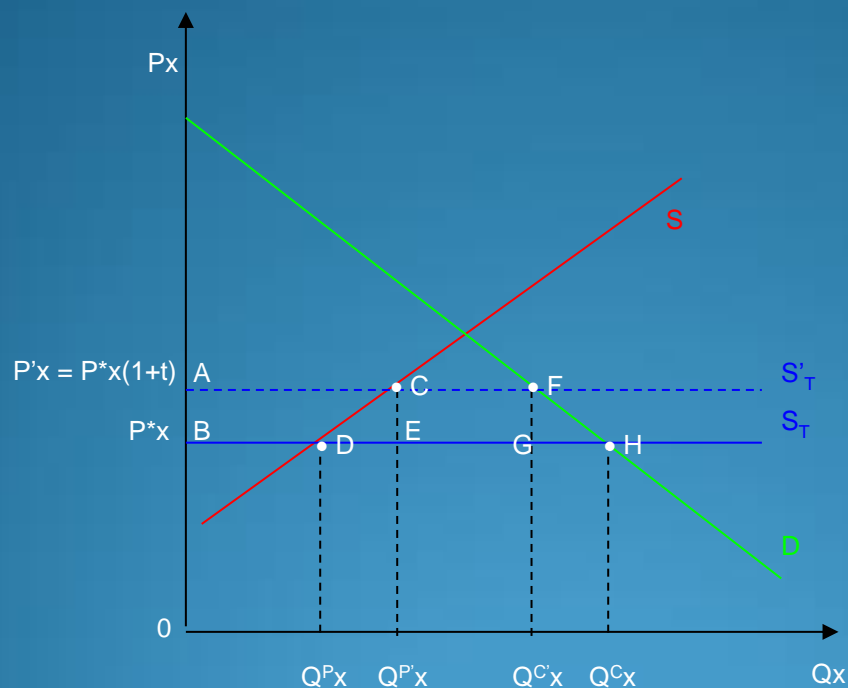
* Média ponderada pelas importações

** Estimativa

Fonte: GATT e Rainelli (1998)

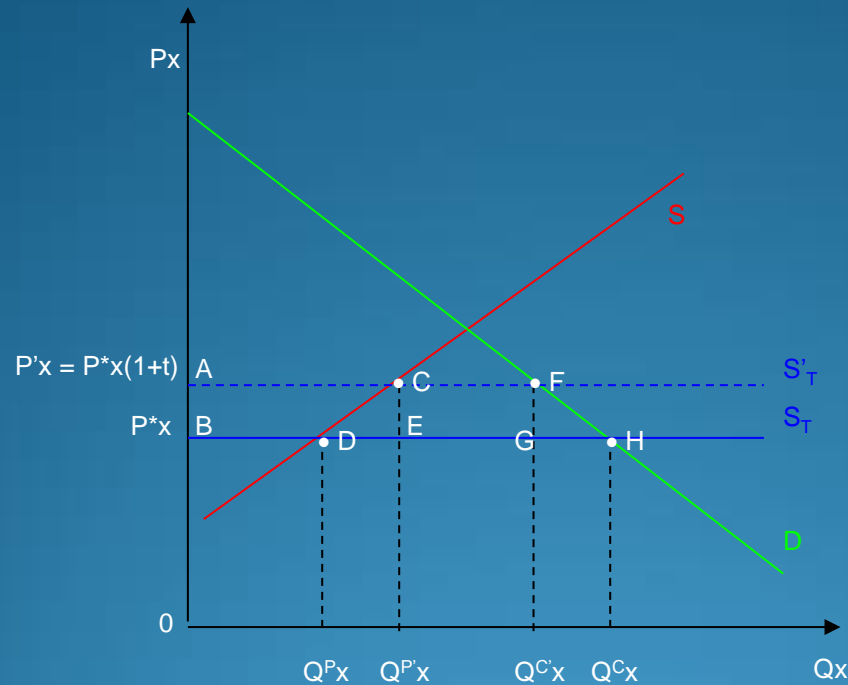
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita

→ Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro t (direito *ad valorem*) sobre as importações de um país pequeno



Efeito preço: aumento do preço interno do bem de importação de P^*x para $P'x$

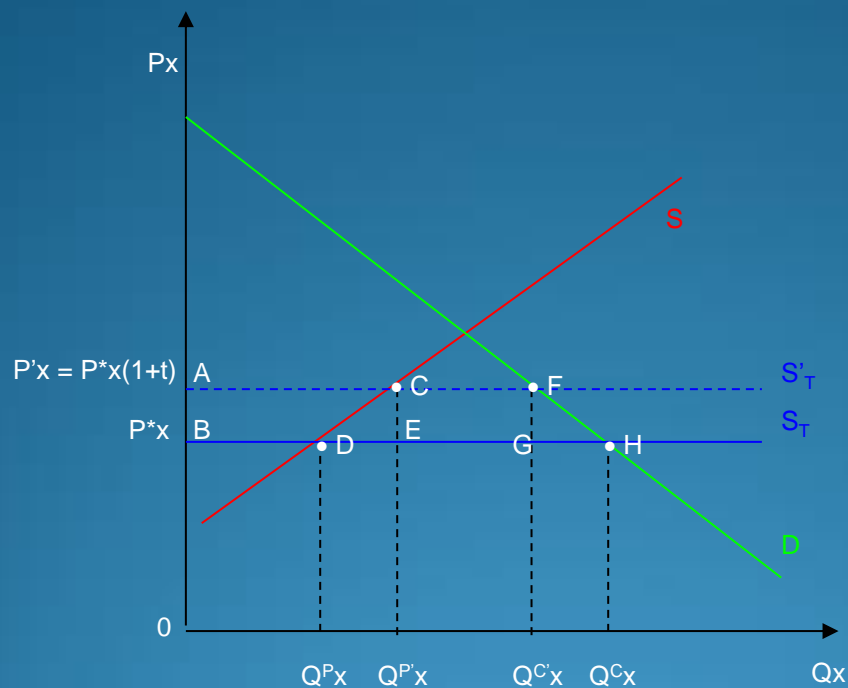
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito protecção (produção): aumento da produção interna do bem que concorre com as importações de Q^{p_x} para $Q^{p'x}$

Efeito consumo: diminuição do consumo interno do bem de importação de Q^{c_x} para $Q^{c'x}$

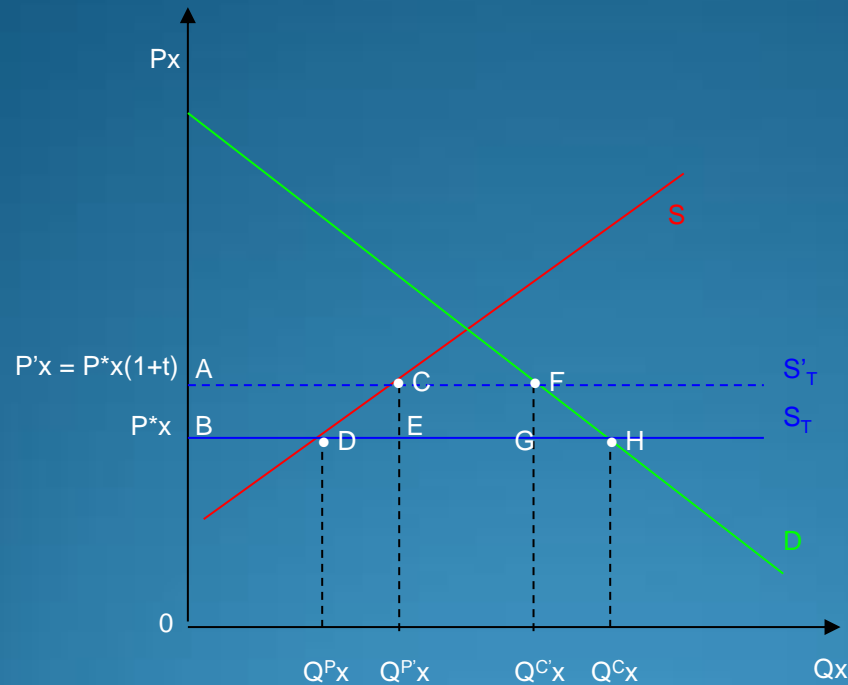
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito comércio: diminuição das quantidades importadas de $(Q^{C_x} - Q^{P_x})$ para $(Q^{C'_x} - Q^{P'_x})$

Efeito sobre o excedente do consumidor: diminuição do excedente do consumidor no montante de $[ABHF]$

6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



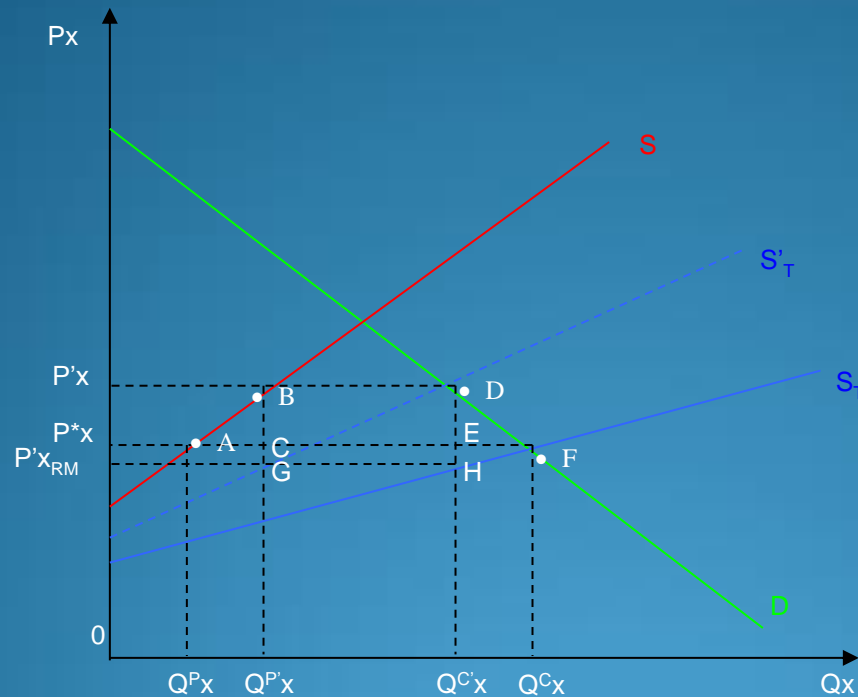
Efeito sobre o excedente do produtor: aumento do excedente do produtor no montante de $[ABDC]$

Efeito fiscal: Receita fiscal no montante de $[CEGF]$

Custo de proteção: $[CDE] + [FGH]$

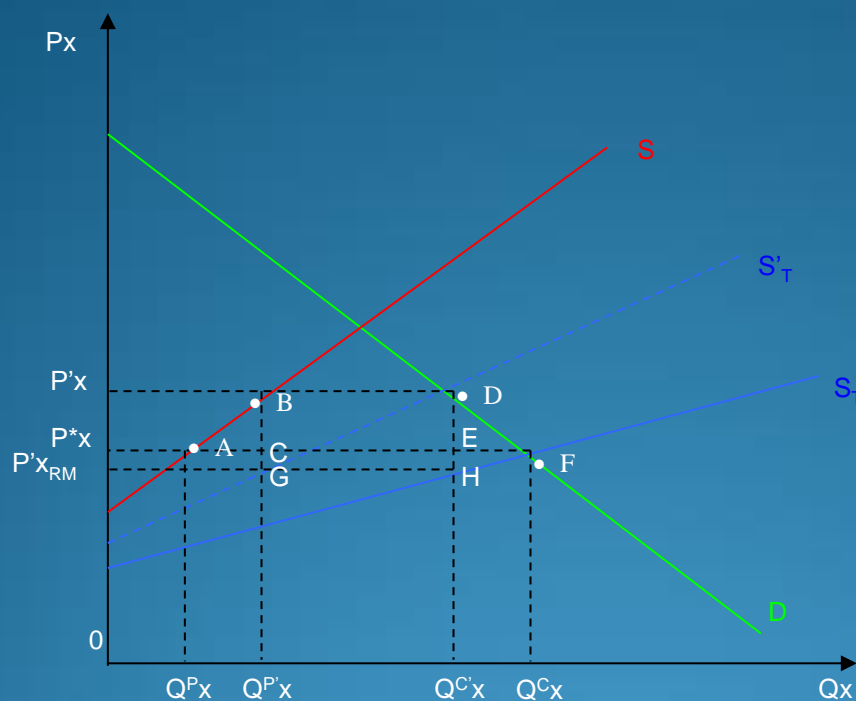
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

→ Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro t (direito *ad valorem*) sobre as importações de um país grande



Efeito preço: aumento do preço interno do bem de importação de P^*x para $P'x$ e diminuição do preço internacional de P^*x para $P'x_{RM}$

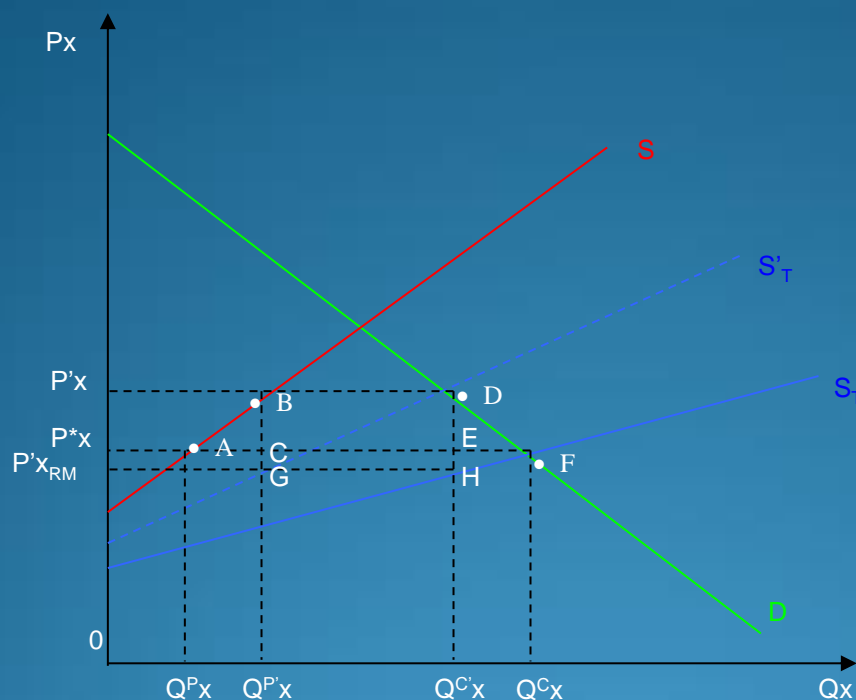
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito proteção (produção): aumento da produção interna do bem de importação de Q^{P_x} para $Q^{P'_x}$

Efeito consumo: diminuição do consumo interno do bem de importação de Q^{C_x} para $Q^{C'_x}$

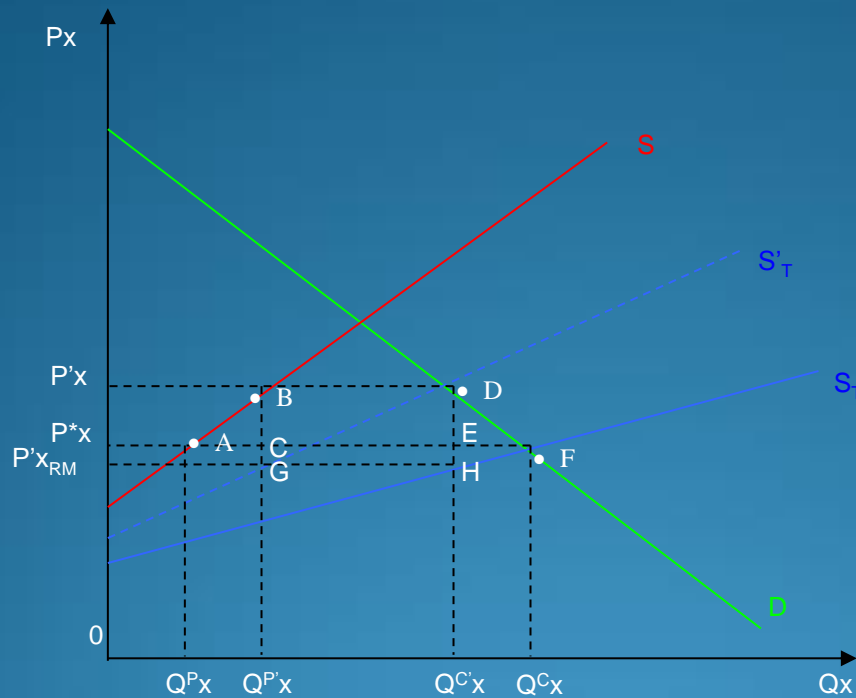
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito comércio: diminuição das quantidades importadas de $(Q^{C_x} - Q^{P_x})$ para $(Q^{C'_x} - Q^{P'_x})$

Efeito sobre o excedente do consumidor: diminuição do excedente do consumidor no montante de $[P^*_x P'_x DF]$

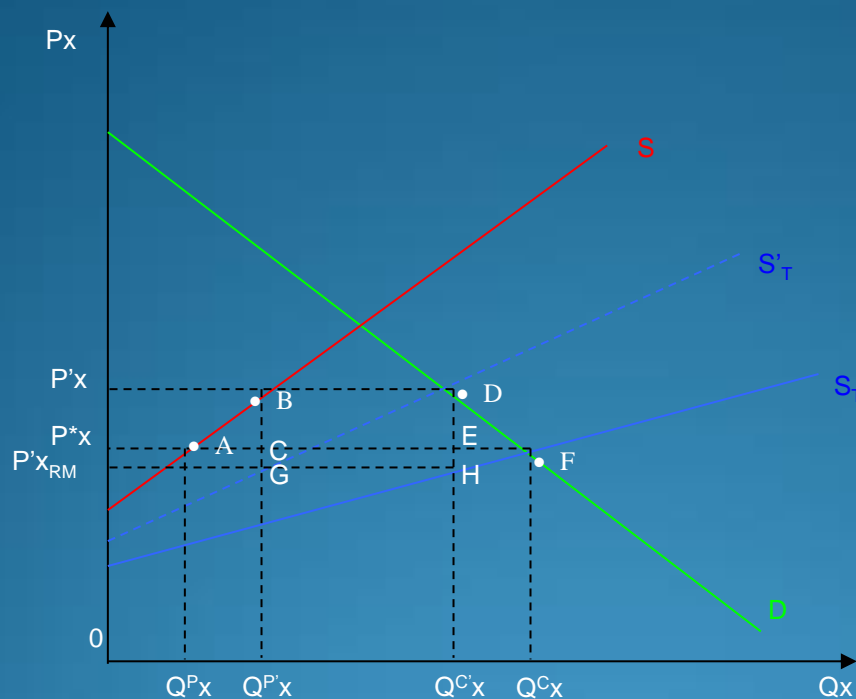
6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



*Efeito sobre o excedente do produtor: aumento do excedente do produtor no montante de $[P^*_x P'_x BA]$*

Efeito fiscal: Receita fiscal no montante de $[DBGH]$

6.5. Efeitos da aplicação de um direito aduaneiro em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

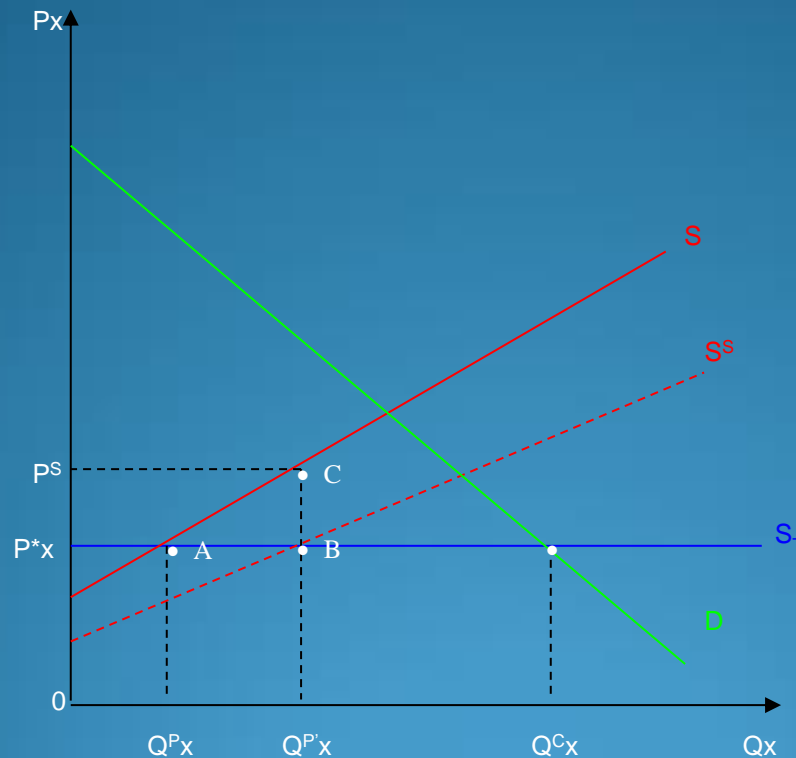


Custo de proteção:

- Nulo se $[ABC] + [DEF] = [CEHG]$
- Positivo se $[ABC] + [DEF] > [CEHG]$
- Benefício se $[ABC] + [DEF] < [CEHG]$

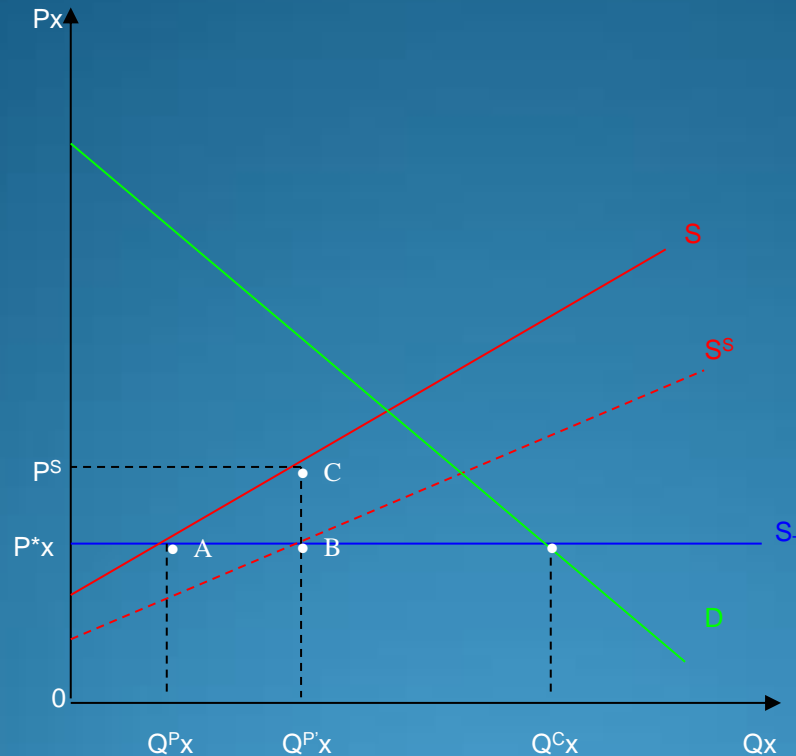
6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita

→ Efeitos da aplicação de um subsídio à produção de um país pequeno



Efeito preço: nulo

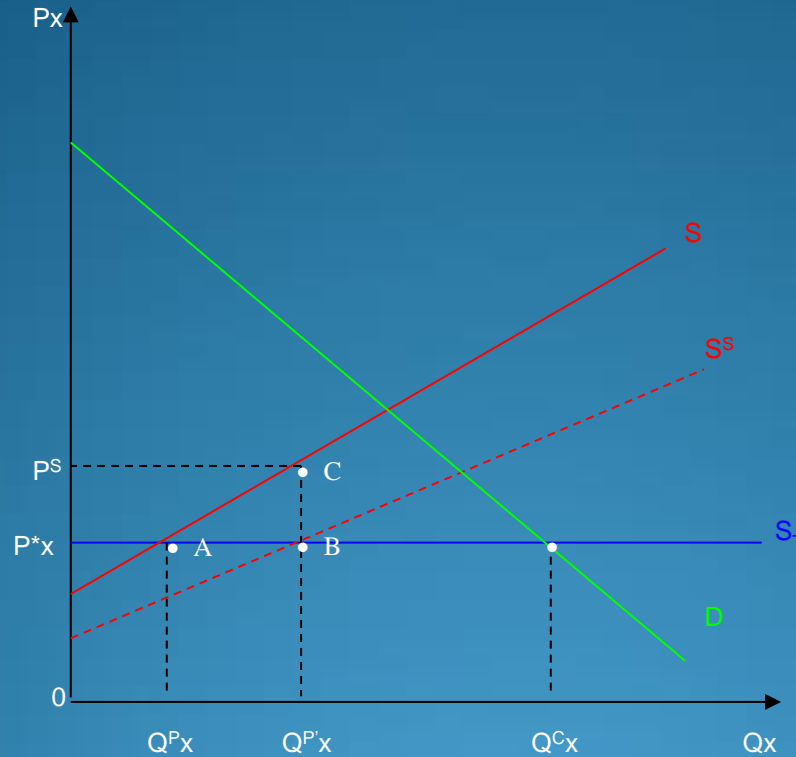
6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito proteção (produção): aumento da produção interna do bem de importação de Q^P_x para $Q^{P'}_x$

Efeito consumo: nulo

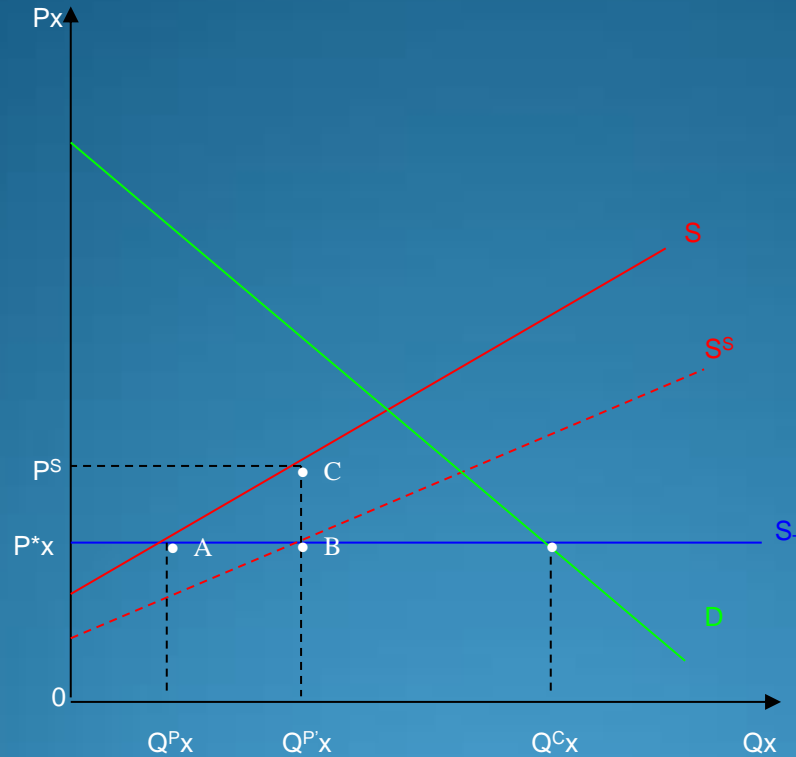
6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito comércio: diminuição das quantidades importadas de $(Q^{C_x} - Q^{P_x})$ para $(Q^{C_x} - Q^{P'_x})$

Efeito sobre o excedente do consumidor: nulo

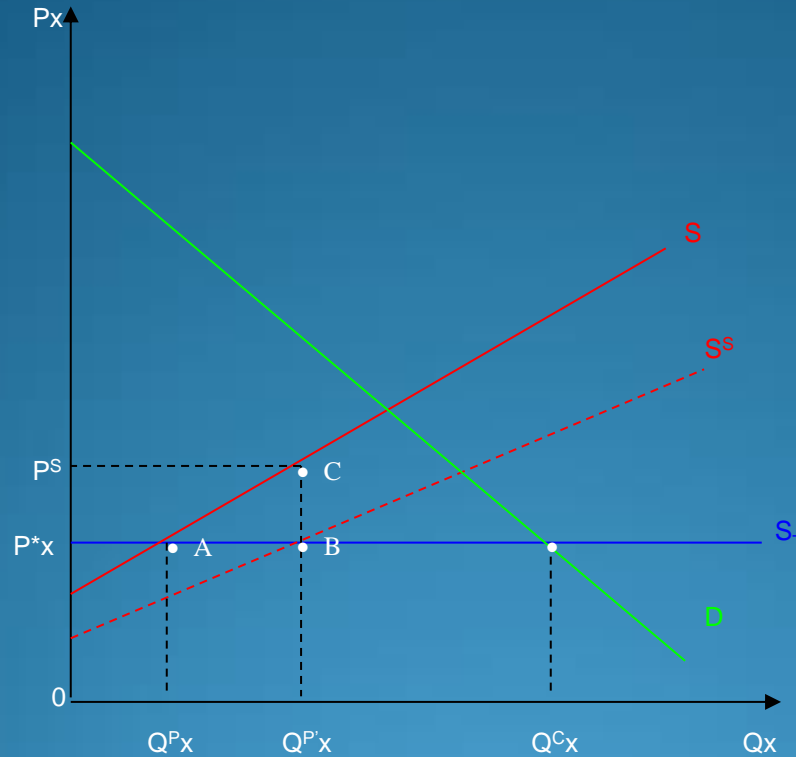
6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



*Efeito sobre o excedente do produtor: aumento do excedente do produtor no montante de $[P^*_x P^s C A]$*

*Efeito fiscal: negativo no montante de $[P^*_x P^s C B]$*

6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Custo de proteção: positivo no montante de [ABC]

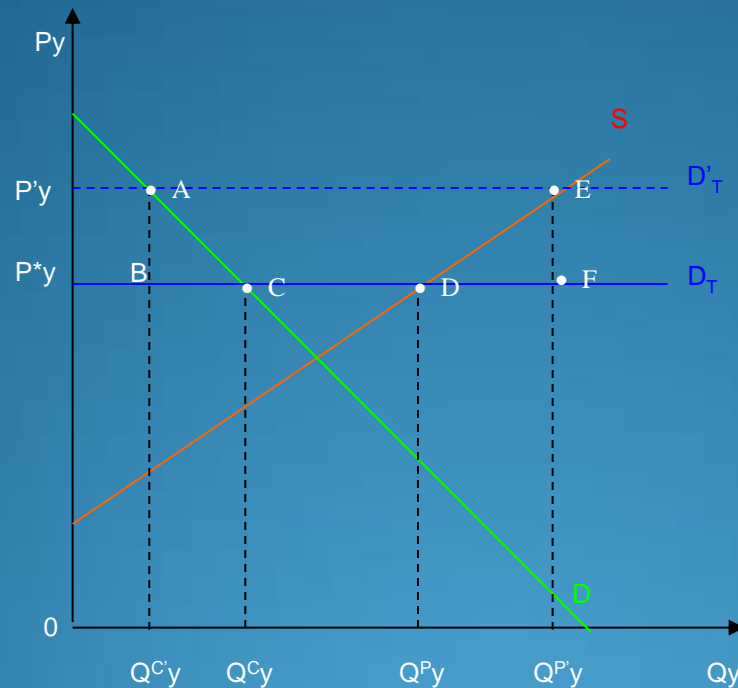
6.6. Efeitos da aplicação de um subsídio à produção em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

→ Efeitos da aplicação de um subsídio à produção de um país grande

A análise é semelhante mas deve-se ter em atenção que o subsídio à produção do bem de importação pode fazer baixar o preço no mercado internacional

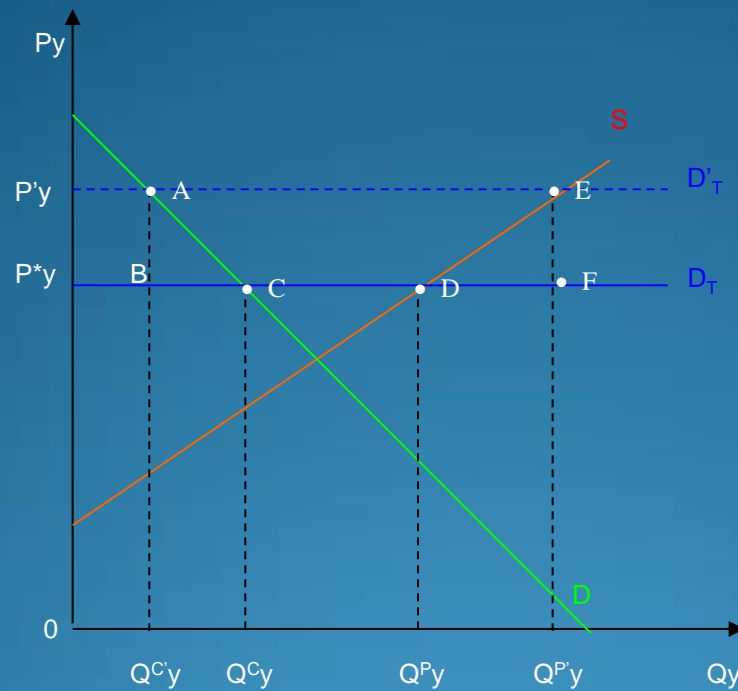
6.7. Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita

→ Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação de um país pequeno



Efeito preço: Aumento do preço interno de P^*_y para P'_y

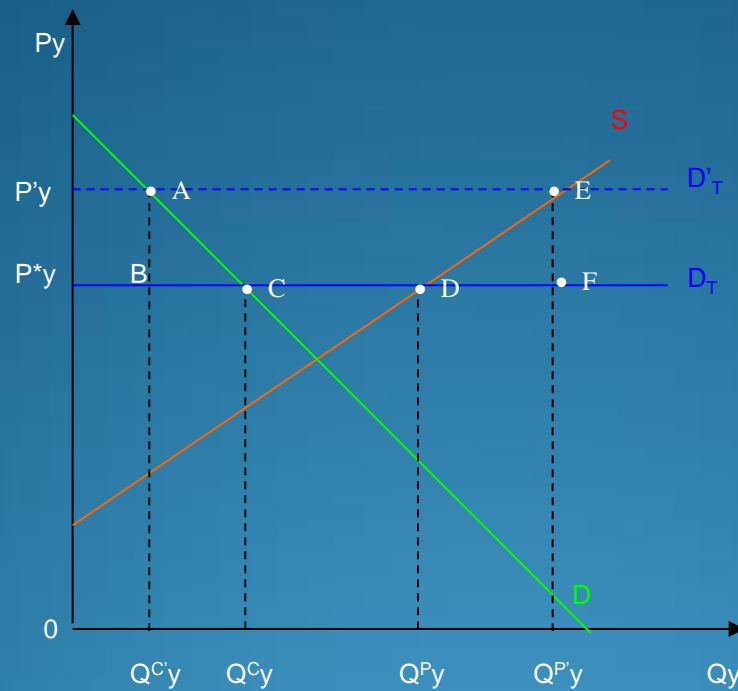
6.7. Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito proteção (produção): aumento da produção interna do bem de exportação de $Q^P y$ para $Q^{P'} y$

Efeito consumo: diminuição do consumo interno do bem de exportação de $Q^C y$ para $Q^{C'} y$

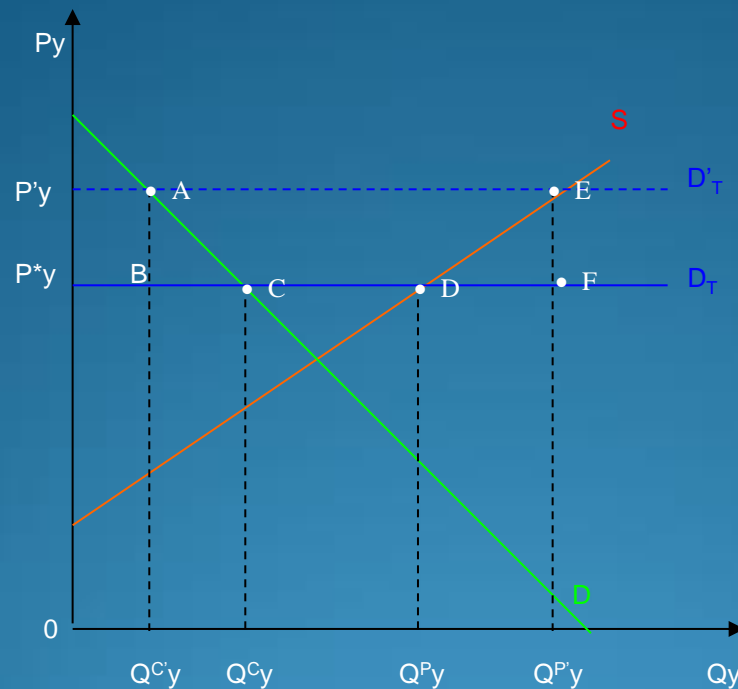
6.7. Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito comércio: aumento das quantidades exportadas de $(Q^P y - Q^C y)$ para $(Q^P' y - Q^C y)$

Efeito sobre o excedente do consumidor: diminuição no montante de $(P^*y P'y AC)$

6.7. Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



*Efeito sobre o excedente do produtor: aumento do excedente do produtor no montante de $[P^*yP'yED]$*

Efeito fiscal: negativo no montante de $[ABFE]$

Custo de proteção: positivo no montante de $[ABC] + [DEF]$

6.7. Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

→ Efeitos da aplicação de um subsídio à exportação de um país grande

A análise é semelhante mas deve-se ter em atenção que o subsídio à exportação pode fazer baixar o preço no mercado internacional, ou seja, os termos de troca do país que atribui o subsídio podem degradar-se.

6.8. Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita

Tipos de restrições quantitativas ao comércio:

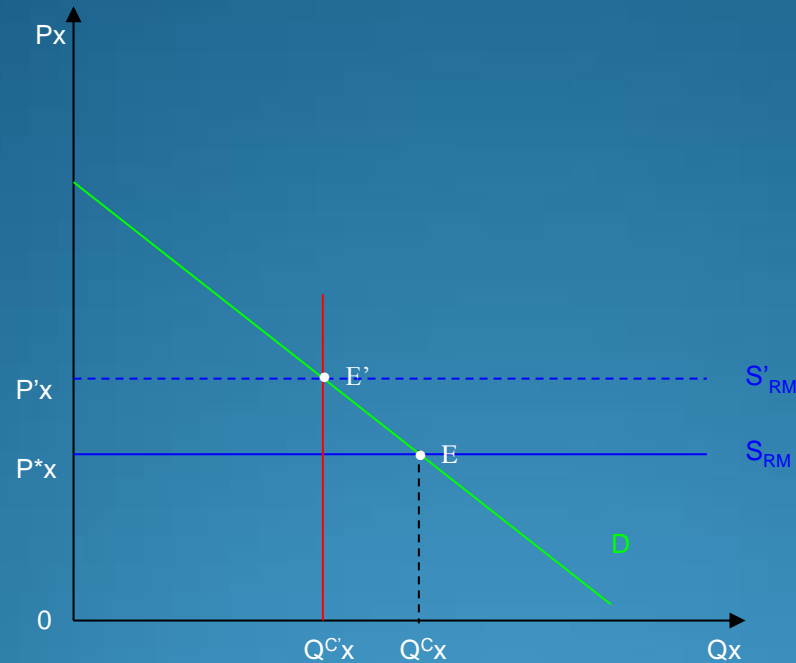
- *Proibição*: interdição total de entrada ou saída de mercadorias
- *Contingentação*: fixação de um contingente ou quota, ou seja, um limite máximo para as importações ou as exportações (físico ou em valor)
- *Licenciamento*: a importação ou a exportação só é permitida mediante a concessão de uma autorização pelo Estado (normalmente o licenciamento está associado à contingentação)

6.8. Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

→ Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação no caso de um país pequeno

D → curva doméstica da procura dirigida às importações

6.8. Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)



Efeito preço: o preço interno sobe de P^*_x para P'_x

Conclusão: um direito aduaneiro específico no montante de $(P'_x - P^*_x)$ teria o mesmo efeito

6.8. Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

Diferenças entre o direito aduaneiro e a quota de importação:

- Receita fiscal
- Uma quota de importação pode converter um monopólio potencial num monopólio real, por eliminação da pressão da oferta externa, ao passo que um direito aduaneiro não

6.8. Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação em equilíbrio parcial e concorrência perfeita (cont.)

→ Equivalência entre direitos aduaneiros sobre as importações e quotas de importação no caso de um país grande

A análise é semelhante mas deve-se ter em atenção que a quota à importação pode fazer baixar o preço no mercado internacional.

6.9. A tarifa ótima

Ideia básica: Ao impor um direito aduaneiro sobre as suas importações, um país grande pode melhorar o bem-estar dos seus consumidores

Objectivo: impor um direito que maximize o bem-estar dos consumidores

Tarifa óptima: tarifa (direito) que maximiza o bem-estar do país que a (o) impõe

6.10. Taxa de proteção efetiva

Ideia básica: o nível de proteção de uma indústria é insuficientemente revelado pela taxa de proteção nominal, isto é, pelos direitos aduaneiros que recaem sobre as importações concorrentes dessa indústria. A proteção efetiva da indústria deve levar também em linha de conta os direitos aduaneiros que recaem sobre os *inputs* intermédios importados.

6.10. Taxa de proteção efetiva (cont.)

Notações:

$t \rightarrow$ Direito *ad valorem* que incide sobre o produto final X

$t_m \rightarrow$ Direito *ad valorem* que incide sobre o *input* importado utilizado para a fabricação do produto final X

$\alpha \rightarrow$ Peso do preço do *input* importado no preço do produto final X

$P \rightarrow$ Preço do produto final X

6.10. Taxa de proteção efetiva (cont.)

$V \rightarrow$ Valor acrescentado nacional de X antes da aplicação de qualquer direito aduaneiro

$$V = P - \alpha P = (1 - \alpha)P$$

$V' \rightarrow$ Valor acrescentado nacional de X depois da aplicação de direitos aduaneiros sobre o *input* importado e sobre o produto final X

$$V' = (1 + t)P - \alpha (1 + t_m)P$$

$e \rightarrow$ Taxa de proteção efetiva

$$e = (V' - V)/V$$

6.10. Taxa de proteção efetiva (cont.)

Um input importado

$$e = [(1 + t)P - \alpha (1 + t_m)P - (1 - \alpha)P] / [(1 - \alpha)P]$$

$$e = [(1 + t) - \alpha (1 + t_m) - (1 - \alpha)] / (1 - \alpha)$$

$$e = (1 + t - \alpha - \alpha t_m - 1 + \alpha) / (1 - \alpha)$$

$$e = (t - \alpha t_m) / (1 - \alpha)$$

m inputs importados

$$e = [t - (\alpha_1 t_1 + \alpha_2 t_2 + \dots + \alpha_m t_m)] / [1 - (\alpha_1 + \alpha_2 + \dots + \alpha_m)]$$

6.10. Taxa de proteção efetiva (cont.)

$$e = (t - \alpha t_m) / (1 - \alpha)$$

1 – Se $t = t_m$ então $e = t \rightarrow$ A taxa de proteção efetiva é igual à taxa de proteção nominal

2 – Se $t > t_m$ então $e > t \rightarrow$ A taxa de proteção efetiva é maior que a taxa de proteção nominal

3 – Se $t_m > t$ então $e < t \rightarrow$ A taxa de proteção efetiva é menor que a taxa de proteção nominal

4 – Se $\alpha t_m > t$ então $e < 0 \rightarrow$ A taxa de proteção efetiva é negativa

6.11. Argumentos a favor da utilização de instrumentos de política comercial

- O argumento da indústria nascente
- O argumento termos de troca
- O argumento redução do desemprego
- O argumento do aumento de emprego numa indústria particular
- O argumento *antidumping*
- O argumento do subsídio externo
- O argumento do benefício ao fator escasso
- O argumento da defesa nacional
- O argumento da balança comercial